DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2023 | Edição: 166 | Seção: 1 | Página: 88 Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Inclui procedimentos e altera atributos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMPLEXO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS n° 17, de 12 de novembro de 2019, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Diabete Melito Tipo 1.

Considerando a Portaria SCTIE/MS n° 53, de 6 de agosto de 2021, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o selexipague para pacientes adultos com hipertensão arterial pulmonar (HAP - Grupo I) em classe funcional III que não alcançaram resposta satisfatória com ERA e/ou PDE5i, como alternativa a iloprosta, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Considerando a Portaria SCTIE/MS n° 17, de 11 de março de 2022, que torna pública a decisão de incorporar o risdiplam para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo II, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, e de não incorporar o risdiplam para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo IIIa, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Portaria SCTIE/MS n° 19, de 11 de março de 2022, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o risdiplam para o tratamento de Atrofia Muscular Espinhal (AME) tipo I.

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS nº 06, de 15 de maio de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Atrofia Muscular Espinhal 5q tipos 1 e 2.

Considerando a Portaria Conjunta SAES/SECTICS/MS n° 10, de 18 de julho de 2023, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hipertensão Pulmonar.

Considerando alteração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Atrofia Muscular Espinhal 5q tipos 1 e 2, ocorrida em 10 de julho de 2023, alterando idade mínima para uso de risdiplam de 2 meses para 16 dias.

Considerando a necessidade de um novo procedimento e alteração de atributo de procedimento já existente de insulina análoga de ação rápida para atendimento da rede de atenção à saúde, devido a aspectos relacionados à aquisição do medicamento.

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde e do Departamento de Regulação Assistencial e Controle - DRAC/SAES/MS, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos com os seus respectivos atributos, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o nome da Forma de Organização 33 do grupo 06 - Medicamentos, subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para: FO 33 - Inibidores da agregação plaquetária, excluindo heparina.

Art. 3º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os atributos dos procedimentos, conforme especificado no Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS- SIGTAP e o Repositório de Terminologia em Saúde - RTS, conforme as disposições desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS a partir da competência seguinte a sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Atenção Especializada à Saúde

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde ANEXO IINCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Procedimento:	06.04.78.004-4 - INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 UI/ML (SISTEMA DE APLICAÇÃO DESCARTÁVEL)		
Descrição	Este procedimento deverá ser utilizado para a dispensaçãode sistemas de aplicação de insulina análoga de ação rápida pré-preenchidos		
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	O1-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	13		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	1 ano		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	E10.0 Diabete melito insulino-dependente - com coma E10.1 Diabete melito insulino-dependente - com cetoacidose E10.2 Diabete melito insulino-dependente - com complicações renais E10.3 Diabete melito insulino-dependente - com complicações oftálmicas E10.4 Diabete melito insulino-dependente - com complicações neurológic		
	E10.5 Diabete melito insulino-dependente - com complicações circulatórias periféricas E10.6 Diabete melito insulino-dependente - com outras complicações especificadas E10.7 Diabete melito insulino-dependente - com complicações múltiplas E10.8 Diabete melito insulino-dependente - com complicações não especificadas E10.9 Diabete melito insulino-dependente - sem complicações		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		

Procedimento:	06.04.33.003-0 - SELEXIPAGUE 200 MCG (POR COMPRIMIDO)	
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)	

Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associada cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		
Dracodimento:	06.04.23.004.0 SELEVIDACHE 400 MCC (DOD COMPDIMIDO)		

Procedimento:	06.04.33.004-9 - SELEXIPAGUE 400 MCG (POR COMPRIMIDO)		
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associada cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		

Procedimento:	06.04.33.005-7 - SELEXIPAGUE 600 MCG (POR COMPRIMIDO)	
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)	
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial	
Complexidade	AC- Alta Complexidade	
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica	
Quantidade máxima	62	
Sexo	Ambos	

Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associada a cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		
Procedimento:	06.04.33.006-5 - SELEXIPAGUE 800 MCG (POR COMPRIMIDO)		
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	O1-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associada a cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		
Procedimento:	06.04.33.007 -3 - SELEXIPAGUE 1000 MCG (POR COMPRIMIDO)		
Instrumento de Registro	O6- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	06- APAC (Proc. Principal) 01-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima			
Idade Máxima	18 anos 130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
<u> </u>			

Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00	
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00	
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associada a cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)	
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).	
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro r APAC de dados complementares	

Procedimento:	06.04.33.008-1 - SELEXIPAGUE 1200 MCG (POR COMPRIMIDO)		
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associa cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)		
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).		
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares		

Procedimento:	06.04.33.009-0 - SELEXIPAGUE 1400 MCG (POR COMPRIMIDO)		
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)		
Modalidade de Atendimento	01-Ambulatorial		
Complexidade	AC- Alta Complexidade		
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica		
Quantidade máxima	62		
Sexo	Ambos		
Idade Mínima	18 anos		
Idade Máxima	130 anos		
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20		
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00		
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00		
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00		

CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associa cardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)	
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).	
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares	

Procedimento:	06.04.33.010-3 - SELEXIPAGUE 1600 MCG (POR COMPRIMIDO)	
Instrumento de Registro	06- APAC (Proc. Principal)	
Modalidade de Atendimento	O1-Ambulatorial	
Complexidade	AC- Alta Complexidade	
Tipo de Financiamento	02- Assistência Farmacêutica	
Quantidade máxima	62	
Sexo	Ambos	
Idade Mínima	18 anos	
Idade Máxima	130 anos	
Valor do Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 133,20	
Valor do Serviço Hospitalar (SH)	R\$ 0,00	
Valor do Serviço Profissional (SP)	R\$ 0,00	
Total Hospitalar (TH)	R\$ 0,00	
CID-10 Principal	I27.0 Hipertensão arterial pulmonar primária I27.2 Outra hipertensão pulmonar secundária I27.8 Outras doenças pulmonares do coração especificadas (HAP associadorardiopatias congênitas/síndrome de Eisenmenger)	
Serviço/classificação	125-Serviço de farmácia-001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Serviço de Farmácia).	
Atributo Complementar	009 - Exige CNS, 014-Admite APAC de Continuidade, 022-Exige registro na APAC de dados complementares	

ANEXO IIALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÕES
06.04.79.001	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100	- Alterar nome para: INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100 UI/ML (TUBETES COM SISTEMA DE APLICAÇÃO REUTILIZÁVEL)
0	UI/ML (TUBETES DE 3ML)	-Alterar Descrição: Este procedimento deverá ser utilizado para a dispensação de tubetes de insulina análoga de ação rápida compatíveis com sistema de aplicação de insulina análoga de ação rápida reutilizável.
06.04.79.002-	RISDIPLAM 0,75 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 80 ML)	 Alterar atributo "idade mínima" para: 0 meses Alterar Descrição: Este medicamento deverá ser dispensado somente para crianças com idade igual ou superior a 16 dias, conforme PCDT de Atrofia Muscular Espinhal 5q tipos I e II.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.